



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



250
100

**SEGUNTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 02/2016 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MUSEU DE
ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS
(MAST). E A EMPRESA TELEMAR
NORTE / LESTE S.A., NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, professora, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 722 de 07 de fevereiro de 2018, publicado no DOU em 09 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TELEMAR NORTE LESTE S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediado(a) na Rua do Lavradio, 71 – 2º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor **Carlos Alberto da Costa Barbosa**, Gerente de Vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3041967 SSP/DF e CPF/MF nº 208.353.021-72 e pelo senhor **Mário Lúcio da Silveira Bicalho**, Gerente de Vendas, portador da Cédula de Identidade nº 388690 SSP/MG, CPF/MF nº 232.528.396-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2016, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2014, UASG 762600, Processo nº. 01208.000014/2016-80, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui O objeto do presente instrumento é prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC) para o MAST.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato vigorará de **01/03/2018 a 28/02/2019**, ou antes, dessa data, caso haja a homologação da licitação do mesmo objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MENSALIDADE

AP 7 4

3.1. O valor anual estimado do contrato será de **R\$13.938,60** (treze mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (STFC LOCAL)	QUANT MENSAL EM MINUTOS	QUANT ANUAL EM MINUTOS	VALORES UNIT EM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL EM (R\$)
1	tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Fixo em minutos	16000	192000	0,0229	4.396,80
2	tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Móvel VC1 em minutos	1600	19200	0,3984	7.649,28
3	tráfego telefônico LDN - VC2 em chamadas Fixo-Movel em minutos	150	1800	0,3898	701,64
4	tráfego telefônico LDN - VC3 em chamadas Fixo-Movel em minutos	150	1800	0,5362	965,16
5	tráfego telefônico LDN em chamadas Fixo-Fixo em minutos	300	3600	0,0627	225,72
6	Assinatura da canalização Tronco E1 (FEIXE)	1	12	0,00	0,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.938,60

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos pela Nota Empenho 2018NE 800050, a conta natureza de despesas nº. 339039.58 da fonte de recursos nº. 0100000000 - Tesouro Nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



251
FAS

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

7.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2018.

Anelise Pacheco
CPF 777.092.097-34
Diretora do MAST

Carlos Alberto da Costa Barbosa
CPF 208.353.021-72
Representante da TELEMAR NORTE / LESTE S.A.

Mário Lúcio da Silveira Bicalho
CPF 232.528.396-87
Representante da TELEMAR NORTE / LESTE S.A.